



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
14 DE JULHO DE 2021
ANO XXXIV | N.º 8.065

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
CASA CIVIL - CC	4
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	6
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	12
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	16
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	16
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
CONTRATOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	23
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
CONVÊNIOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	24
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	24
EDITAIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	25
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N.º 3.675/86	25

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.136 de 13 de julho de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.469 de 16 de junho de 2021 .

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.136/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0002.263002	3.3.90.48	0.1.00	110.000,00		
	08.122.0002.263002	3.3.90.30	0.1.00		110.000,00	
SUB-TOTAL				110.000,00	110.000,00	
TOTAL GERAL				110.000,00	110.000,00	

DECRETO Nº 34.137 de 13 de julho de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 2021

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.137/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.30	2.2.14	2.500.000,00		
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	2.2.14		2.500.000,00	
SUB-TOTAL				2.500.000,00	2.500.000,00	
TOTAL GERAL				2.500.000,00	2.500.000,00	

DECRETO Nº 34.138 de 13 de julho de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

ANEXO AO DECRETO Nº 34.139/2021

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.138/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.243.0004.258400	3.3.50.43	0.1.00	300.000,00		
	08.244.0004.249701	3.3.50.43	0.1.00	100.000,00		
	08.244.0004.258500	3.3.50.43	0.1.00			400.000,00
SUB-TOTAL				400.000,00		400.000,00
TOTAL GERAL				400.000,00		400.000,00

DECRETO Nº 34.139 de 13 de julho de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 245.683,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 2021.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
560002-SEMAN	15.122.0016.250103	3.3.90.30	0.1.00	245.683,00		
	SUB-TOTAL				245.683,00	
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	4.4.90.51	0.1.00			245.683,00
	SUB-TOTAL					
TOTAL GERAL				245.683,00		245.683,00

DECRETO Nº 34.140 de 13 de julho de 2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 2021

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretaria de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 34.140/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
301110-FMS	10.122.0016.250106	3.3.90.30	2.2.14	800.000,00			
	10.126.0014.233900	3.3.90.39	0.2.14	500.000,00			
	10.126.0014.233900	3.3.90.39	2.2.14	400.000,00			
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.2.14	600.000,00			
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	2.2.14	700.000,00			
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14	500.000,00			
	10.301.0016.249300	3.3.90.39	2.2.14			1.900.000,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.93	0.2.14			1.600.000,00	
	SUB-TOTAL				3.500.000,00		3.500.000,00
	TOTAL GERAL				3.500.000,00		3.500.000,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de julho de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/07/2021, **SORAYA PIMENTEL PESSINO DA ROSA**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Rádio – Diretoria de Jornalismo e Divulgação, da Secretaria Municipal de Comunicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de julho de 2021.

CASA CIVIL - CC**Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL****PORTARIA Nº 009 / 2021**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar o servidor **CASSIO LUIS BARBOSA XAVIER**, matrícula 3142749, Subgerente II, Grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, Grau 55, em substituição ao titular **THIAGO DE MENESES LIMA**, matrícula 3130687, por motivo de férias, no período de 15/07/2021 a 13/08/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 13 de julho de 2021.

ELIEZER LADEIA FREIRE
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 029/2021**

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar dispensado, o servidor César Rodrigues Lobo, matrícula 313146-7, da função de confiança de Inspetor, grau 63.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 13 de julho de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 030/2021

Designa Auditores Fiscais para as atividades que indica, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. Nº 27.734, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal CESAR RODRIGUES LOBO, Mat. 313146-7, para compor a Representação Fiscal - REFI, da Diretoria da Receita Municipal - DRM, desde 13 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 13 de julho de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 031/2021

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **MATTEUS BARRETO OLIVEIRA**, matrícula 313865-0, a partir de 01 de julho de 2021, para exercer a função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e dispensar, na mesma data, a pedido, da mesma função, **FLÁVIO WANDERLEY DANTAS**, matrícula 313864-7.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 13 de julho de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 032/2021

A **SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIS HENRIQUE DE ARAUJO FERREIRA**, matrícula 314248-7, a partir de 01 de julho de 2021, para exercer a função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e dispensar, na mesma data, a pedido, da mesma função, **GABRIEL RAMOS UAUQUIM**, matrícula 313109-4.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 13 de julho de 2021.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 29/07/2021, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/LEGISLAÇÃO DO CONSELHO, NO SITE WWW.SSEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7432-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.456-2
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7433-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.457-0
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

Salvador, 13 de julho de 2021.

MARIA IVONETE SANTOS DURAN
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº. 348/2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Renovar a Comissão de Seleção, constituída através da Portaria nº. 172/2021, publicada no DOM nº. 7.971 de 27 a 29 de março de 2021, composta por Thiago Martins Dantas, matrícula nº. 3112905, Secretário Municipal de Gestão - SEMGE, presidente, Daniel Ribeiro Silva, matrícula 3137046, Diretor Geral de Previdência - SEMGE, vice presidente, Gustavo Teixeira Moris, matrícula 3158202, Diretor Geral de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Thiers Ribeiro Chagas Filho, matrícula 810807, indicado pela Procuradoria Geral do Município - PGMS, Antônio Ricardo Gois Pereira, matrícula 3054680, indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, Quedner de Souza Matos, matrícula 6068, indicado pela Câmara Municipal de Salvador - CMS, André Luiz Gomes Camilo, matrícula 3067572, escolhido pelo Conselho Municipal de Previdência-COMPRES, para dar seguimento ao processo de contratação de entidade fechada de previdência complementar e implantar o Regime de Previdência Complementar Municipal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de julho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N.º 351/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto nº 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com o Processo nº 497/2020 - SEMGE,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ: **08.115.568/0001-60**, por descumprimento da Cláusula Nona, itens 9.28 do Contrato nº 031/2016- SEMGE e art. 459, § 1º da CLT, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Sexta, item 16.1, subitem 16.1.8 do referido contrato e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Leis Municipais nº 4.484/92 e 6.148/02

I- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e;
II-Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 03 (três) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 06 de Julho de 2021.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
8339/2019	SMED	ANGELA CARVALHO DOS SANTOS
2465/2019	SMED	RILZA MARIA CHAVES DE JESUS
5557/2019	SMED	RITA DE CASSIA SANTANA LOPES BOUÇAS
7533/2019	SMED	MARIA DA CONCEIÇÃO MELO PRADO
1354/2019	SMED	AM8196/2019ANILDES PEREIRA SANTOS
8196/2019	SMED	ADRIANA D'EL REY DE SANTANA
4090/2019	SMED	RITA MARIA FREITAS NASCIMENTO
3854/2019	SMED	MARCIA REGINA VASCONCELOS DE JESUS DOS ANJOS
7896/2019	SMED	CÉLIA MARIA COSTA FLORIANO
6628/2019	SMED	ANA JUSSARA DOS REIS PEREIRA
5501/2019	SMED	ROBSON FREIRE DE FARIAS
1161/2020	SMED	UILTON LOPES VIEIRA
2288/2020	SMED	MARINA DI GIROLAMO CASTRO
2242/2020	SMED	VILMA REIS MOREIRA
1754/2020	SMED	ANDRÉA FREITAS SANTOS MENDONÇA
3617/2020	SMED	LILIAN PALMEIRA SANCHES
2351/2020	SMED	CRISTINA AMARAL SILVA ROCHA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de julho de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3648/2019	SEMPRE	VERA LUCIA DE ASSIS SILVA
19102/2018	SMS	EMILIO DE JESUS
642/2020	SEMOP	JOSEMIR NOLASCO RIBEIRO
1340/2020	SEMOP	MARCELO MARTINS DA SILVA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
4806/2019	SMED	ELIÁ DE JESUS BARBOSA	572
7140/2019	SMED	LINDINALVA VALE OLIVEIRA	3.397
7847/2019	SMED	VANDRÉA FIGUEIREDO BRAGA COSTA	2.064
8638/2019	SMED	JUSSARA SANTOS ARAÚJO	3.888
7187/2019	SMED	EDNEUSA OLIVEIRA SILVA	6.962
4928/2019	SMED	CALISTO MOREIRA BASTOS FILHO	4.056
1439/2019	SMED	VIRGINALDA DIAS BRAGA	169
8498/2019	SMED	MARITA FALCÃO CABRAL	6.658
560/2019	SMED	GENIVALDO BATISTA DOS SANTOS	6.322
8189/2019	SMED	TEREZINHA MARIA DE JESUS	732
7413/2019	SMED	MARCIA FERNANDA SIQUEIRA ARAÚJO	1.602
1552/2020	SMED	ALINE OLIVEIRA SANTOS	1.428
1328/2020	SMED	KARLA VANESSA DA SILVA TUY	3.334
21/2020	SMED	DIVONE BRITO DA COSTA	3.954
2366/2020	SMED	LIRA DA CRUZ SANTOS DE OLIVEIRA	1.173
1173/2020	SMED	JUCEMA TEIXEIRA DO SACRAMENTO	3.812
2245/2020	SMED	VANESSA DA CONCEIÇÃO DAVINO DE ASSIS	1.242
2576/2020	SMED	MARCIA SANTOS DE OLIVEIRA	5.729
1800/2020	SMED	SUZANA FERREIRA DE OLIVEIRA	1.828

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
1739/2020	SMED	ANA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	1.138
1559/2020	SMED	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS OLIVEIRA	5.628
1334/2020	SMED	BÁRBARA BISET MARQUES	4.413
1672/2020	SMED	LUZIA BARBOSA LIMA	269
2158/2019	SEMOP	LUIS CLAUDIO FERREIRA MONTENEGRO	2.243

REGULARIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
1661/2020	SMED	CARLA CAROLINA COSTA DA SILVA MUCUGÊ	2.551
7128/2019	SMED	JORGE LUIS ANDRADE BORGES	4.548

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
11161/2020	SMS	OSWALNITA DE SOUZA TEIXEIRA

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1172/2019	SMED	ROSANA ASSIS DOS SANTOS
5650/2019	SMED	MARIA DE FATIMA LIMA DE FREITAS
3121/2019	SMED	MARIA DO SOCORRO PORTUGAL DE SOUSA
2212/2020	SMED	RAFAELA RODRIGUES BARBOSA LIMA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de julho de 2021.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Portaria n.º 336/2021, publicado no DOM n.º 8.064 de 13/07/2021, página 07:

ONDE SE LÊ: Processo n.º 9296/2021-SEMGE

LEIA-SE: mat. Processo n.º 9296/2018-SEMGE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO, 13 de julho de 2021

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 277/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CATIA LEITE COSTA SILVA, matrícula 3156779, SUBCOORDENADOR II, grau 53, no período de 12/07/2021 a 26/07/2021, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Boca do Rio, durante o impedimento legal da titular ERICA LUCIANA LAGO DE CARVALHO, matrícula 3067239, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de julho de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 278/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 06/07/2021 a 15/07/2021, a servidora CRISTINA BRAGA RAMOS RIBEIRO, matrícula 3130044, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A1, grau 52, da USF Beira Mangue, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante

o impedimento legal da titular PATRICIA CHOMPANIDIS CAMARDELLI SENTO SÉ, matrícula 3151497, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de julho de 2021.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 64/2021

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Carina Almeida Moraes Gazar Barbalho, matrícula 3158929, para exercer Função de Confiança de Supervisor, grau 63, vinculado a Diretoria de Políticas Sobre Drogas- DPSD.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 09 de julho de 2021.

CLISTENES BISPO
Secretário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 15/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto 32.201/2020,

RESOLVE:

Acolher a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar autorizando o arquivamento do Processo Disciplinar nº 1190/2019

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 12 de julho de 2021.

FERNANDA SILVA LORDÉLO
Secretária - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA Nº 019/2021

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1. Afastar a Ana Paula dos Santos do Conselho Tutelar XVI - Ipitanga a partir de 06/07/2021 a 02/01/2022, devido licença maternidade, conforme atestado médico enviado 13/07/2021 a este CMDCA.

Artigo 2. Convocar a suplente Rosenilda Santana dos Reis Santos para assumir a titularidade a partir de 06/07/2021 até 02/01/2022 no Conselho Tutelar XVI- Ipitanga.

Artigo 3. Esta portaria entra em vigor a data da sua solicitação.

Salvador, 13 de julho de 2021.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 145/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 9113/2021 em 11/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/AA-05, pelo prazo de 02 (dois) anos, à SUCOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ nº 10.635.089/0001-16, para **requalificação da Feira do Curtume**, em terreno com 3.264,88 m², localizada na Rua Luiz Maria, s/n,

Mares, Salvador - Ba, sob Coordenadas Geográficas: 12°56'28.14"S, 38°29'44.37"O; 12°56'27.68"S, 38°29'44.97"O; 12°56'24.96"S, 38°29'38.49"O; 12°56'24.81"S, 38°29'38.66"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter à SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador (TRANSALVADOR) sobre o início das obras;

III. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

IV. Solicitar as seguintes autorizações antes do início das obras: a) Licença para Ampliação e/ou Reforma; b) Autorização da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), pois o empreendimento encontra-se em área da união;

V. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo plantar espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica, conforme recomendado no Manual Técnico de Arborização de Salvador;

VI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

VII. Elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar, semestralmente após o início das obras, os relatórios de execução do PGRCC;

VIII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

IX. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

X. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obra, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XI. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção) entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos da construção civil. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas;

XII. Implantar adequada infraestrutura de drenagem e manejo de águas pluviais, devendo solicitar periodicamente a SEMAN - Secretaria de Manutenção da Cidade, a realização de limpezas e desassoreamento do canal e galeria do sistema de drenagem da localidade, a fim de evitar transtornos aos futuros permissionários e frequentadores da Feira do Curtume.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de Julho 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 146/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº

8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 36387 de 09/08/2019 (renovação de licença ambiental) e Processo 5911000000 - 3847/2021 (alteração de razão social) de 12/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 03 (três) anos, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2016-SUCOM/CLA/LU-159**, publicada no DOM nº 6.739, através da Portaria nº 434/2016, bem como conceder a alteração da razão social de SOCOMBUSTÍVEIS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, para **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUAS CLARAS LTDA**, inscrito no CNPJ: nº 40.445.671/0001-80, situado na Rua Dr. Jorge Costa Andrade, nº 264, Q. 11, Águas Claras, Salvador - Ba, para **operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis** com capacidade de armazenamento de 60m³ de combustíveis líquido, sob as coordenadas geográficas 12°53'30,13"S e 38°26'17,01"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos, área de troca de óleo e abastecimento de GNV;

III. Apresentar, no prazo de 01(um) ano, o certificado do posto revendedor emitido pela ANP em nome do COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ÁGUAS CLARAS LTDA.

IV. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmaras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar relatório comprobatório, semestralmente, a partir da data da publicação, com fotos;

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo, limpeza da fossa e embalagens plásticas;

VII. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

VIII. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físicos químicos do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da Resolução nº430/2011 (Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes);

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

X. Implantar no prazo de 180(cento e oitenta) dias o monitoramento nas câmaras de contenção sob a unidade abastecedora e na câmara de contenção para a unidade de filtragem, apresentar a relatório comprobatório com fotos;

XI. Efetuar no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data da publicação desta Licença, a reparação das canaletas metálicas e piso da ilha de abastecimento e local de descarga, de forma a atender aos dispositivos da NT nº. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XII. Adequar no prazo de 180(cento e oitenta) dia o desalinhamento da cobertura da ilha de abastecimento com as canaletas perimetrais, segundo a norma NBR 14605-2/2010, onde as canaletas devem ficar internamente a 0,5m da projeção da cobertura. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIII. Apresentar, no prazo de 90(noventa) dias, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;

XIV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório, semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;

XV. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 06 de julho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 147/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 28624/2020 em 18/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2021-SEDUR/CLA/AA-06, pelo prazo de 02 (dois) anos, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ nº 13.595.251/0001-08, situada na Avenida Edgar Santos, nº 936, Narandiba, neste município, para **realização de obras complementares** da ligação Lobato - Pirajá com implantação de praça, finalização de macrodrenagem, conformação de talude, instalação de área de convivência e campo de futebol situada no entorno das obras de infraestrutura viária ligação Pirajá x Lobato, nos bairros de Boa Vista do Lobato, Lobato e Campinas de Pirajá, sob Coordenadas Geográficas: **Finalização da macrodrenagem:** 12°58'55.68"S e 38°31'14.83"O; 12°58'58.39"S e 38°31'15.31"O; **Praça:** 12°55'12.51"S e 38°28'49.50"O; 12°55'12.15"S e 38°28'47.33"O; 12°55'11.08"S e 38°28'47.09"O; 12°55'11.15"S e 38°28'48.65"O; **Conformação de talude:** 12°55'15.42"S e 38°28'34.49"O; 12°55'15.78"S e 38°28'34.66"O; **Área de convivência:** 12°55'17.95"S e 38°28'32.38"O; 12°55'18.14"S e 38°28'31.67"O; 12°55'18.12"S e 38°28'32.51"O; 12°55'18.24"S e 38°28'31.55"O; **Campo de futebol:** 12°55'21.62"S e 38°28'14.64"O; 12°55'21.84"S e 38°28'14.11"O; 12°55'22.86"S e 38°28'14.65"O; 12°55'22.61"S e 38°28'15.17"O mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter à SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a comunidade e a Superintendência de Trânsito do Salvador (TRANSALVADOR) sobre o início das obras;

III. Informar a Defesa Civil sobre a utilização da área do antigo Motel Mustang para implantação de praça pública, devendo solicitar a inclusão da região no Sistema de Monitoramento e Alerta de Defesa Civil do Município do Salvador;

IV. Quando da implantação do Campo de Futebol não realizar qualquer intervenção em curso d'água, devendo recuperar a faixa de APP - Área de Preservação Permanente, com plantio de espécies nativas. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

V. Dar preferência a contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos que serão executados;

VI. Somente iniciar as obras após: a) Autorização para Obra em Logradouro Público e/ou Especial; b) Autorização de Supressão de Vegetação (ASV);

VII. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, devendo plantar espécies nativas do Bioma de Mata Atlântica, conforme recomendado no Manual Técnico de Arborização de Salvador;

VIII. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IX. Implementar o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; d) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos devem ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; e) Atender à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao relatório de execução do PGRCC; f) Apresentar,

semestralmente durante as obras, os relatórios de execução do PGRCC;

X. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra com foco na capacitação para execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, devendo encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XI. Atender a Lei Municipal no 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras;

XII. Remover, quando da finalização da implantação do projeto, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por instalações. Apresentar, após a finalização das obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das ações realizadas;

XIII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo instalar barreira de proteção (a exemplo de: tela de proteção) entorno da poligonal de intervenção, a fim de evitar a dispersão de material particulado e resíduos da construção civil. Apresentar, semestralmente durante as obras, relatório comprobatório acompanhado de registros fotográficos das medidas adotadas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 148/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 2848 de 03/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2021-SEDUR/CLA/LU-44**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para a **RENOVADORA E COMÉRCIO DE PNEUS BAHIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.942.070/0001-80 para a **atividade de recondicionamento de pneus** com capacidade instalada de 200 unidades/mês, localizada na Rua do Paquistão, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, sob coordenadas geográficas 38°27'51,24"W e 12°55'14,82"S, 38°27'49,98"W e 12°55'13,49"S, 38°27'47,34"W e 12°55'17,16"S, 38°27'47,53"W e 12°55'17,25"S (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter esta SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Construir em suas dependências abrigo para armazenamento temporário dos resíduos Classe I - perigosos (bombonas de óleo usado, tambores metálicos com resíduos contaminados: embalagens, estopas entre outros), em conformidade com a ABNT NBR 12.235/1992, e resíduos Classe II em conformidade com a NBR 11.174/1990, devendo ser bem ventilado, dispor de cobertura, possuir piso impermeável e dotado de contenção para eventuais vazamentos, podendo a empresa seguir o projeto do apresentado no PGRS. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 90 (noventa) dias, após finalização das instalações, relatório consubstanciado com registros fotográficos e ART do profissional responsável;

III. Apresentar, anualmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com comprovantes de destinação dos resíduos (resíduos classe I, embalagens de graxas, tintas,

solventes, colas, filtros, pneus inservíveis, pó da borracha, lâmpadas, pilhas, baterias, entre outros, e resíduos recicláveis) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis (plástico, papelão e papel, entre outros) para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/2010, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

V. Priorizar a destinação da raspa da borracha de pneu, e pós resultante do processo, às indústrias utilizadoras deste material como insumos de sua atividade, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes de destinação;

VI. Destinar os pneus inservíveis de acordo com a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009 e seguir todas as normas aplicadas, dentre elas a Portaria INMETRO n.º 554/ 2015, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VII. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da publicação desta licença, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devendo, depois de obtido, mantê-lo sempre atualizado;

IX. Implantar na área de armazenamento do pó de borracha dos pneus, telas de proteção ou outro mecanismo de barreira com eficiência comprovada, que impeça a dispersão deste resíduo na atmosfera e pátio da empresa. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório consubstanciado com registros fotográficos e ART do profissional responsável;

X. Realizar a operação e manutenção de caldeiras conforme Norma Regulamentadora NR 13 do Ministério do Trabalho, devendo ser implementadas as recomendações técnicas dos relatórios de inspeção e manter a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XI. Utilizar na caldeira apenas madeira proveniente de fornecedores habilitados e que disponha de licença ambiental. Manter disponível, para fins de fiscalização, documentação comprobatória da origem da madeira utilizada;

XII. Realizar inspeções e manutenções rotineiras a fim de manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de iluminação, exaustão, ventilação e sucção do pó da borracha do pneu, devendo garantir a qualidade do ar no interior, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT;

XIII. Realizar manutenção dos equipamentos geradores de emissões atmosférica de modo a atender os limites máximos de emissões de poluentes estabelecidos pela Resolução CONAMA 382/2006 e 436/2011 e alterações, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico de todas as fontes geradoras de emissões atmosférica (chaminé da caldeira), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA 382/2006 e 436/2011 e alterações, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável por sua elaboração;

XIV. Elaborar e implementar, no prazo de 90 (noventa dias), o Plano de Emergência Ambiental - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, devendo treinar e orientar os colaboradores, sobre os riscos inerentes a atividade e os meios disponíveis para prevenir ou minimizar tais riscos, conforme a NR-9;

XV. Elaborar e Implementar, no prazo de 90 (noventa dias), o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XVI. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o registro no Inmetro conforme a Portaria Inmetro nº 491 de 13/12/2010 ou substitutivas, Termo de Viabilidade do Empreendimento (TVL), o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e eficiente sobre os riscos ambientais que possam ter origem no ambiente de trabalhos sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XVII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVIII. Realizar a limpeza do pátio, de modo a remover as raspas e pó de pneus com periodicidade suficiente para manter o ambiente sempre limpo e organizado, garantindo um local de trabalho agradável e que não comprometa a produção e a segurança dos funcionários;

XIX. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica, com frequência adequada para garantir sua eficiência, e somente por empresas habilitadas e licenciadas, devendo manter os comprovantes

para fins de fiscalização; 20. Fica vedada a disposição final de pneus no meio ambiente, tais como o abandono ou lançamento em corpos de água, terrenos baldios ou alagadiços, a disposição em aterros sanitários e a queima a céu aberto;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 149/2021

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 16830 de 10/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2017-SEDUR/CLA/LU-158**, publicada no DOM nº 6.977, através da Portaria nº 411/2017, pelo prazo de **03 (três) anos**, o **M-55 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrito no CNPJ: nº 04.670.324/0001-98, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com capacidade de armazenamento de 105 m³ de combustíveis líquidos, situado na Rodovia BA 526, nº 470, Km 14, Jardim das Margaridas, neste município, sob as coordenadas geográficas 12º54'23,03"S e 38º21'8,59"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;
- III. Manter sempre atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- IV. Instalar, no prazo de 90 (noventa) dias, canaletas na saída da área de troca de óleo que deverão estar interligadas à caixa separadora de água e óleo de forma a atender os dispositivos da NT nº 02/2006 e apresentar, relatório fotográfico comprobatório;
- V. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das bombas, SUMP's e canaletas, a fim de evitar o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva;
- VI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra das caixas SAO);
- VII. Apresentar, anualmente a partir da publicação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, borra da caixa separadora de água e óleo, et.);
- VIII. Apresentar, anualmente, o relatório com laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente da caixa SAO indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT, elaborado por profissional habilitado acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. Apresentar, anualmente, o relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais de respiro dos tanques, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;
- X. Apresentar, semestralmente, o relatório comprobatório, com fotos, das limpezas periódicas da caixa separadora de água e óleo (SAO);
- XI. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório com fotos da instalação de canaletas perimetrais na área dos tanques e SUMPS, devidamente ligadas à caixa SAO, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006;
- XII. Implementar, no prazo de 90 (noventa) dias, o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

XIII. Implantar na área destinada a lavagem de veículos, sistema de tratamento e reciclagem dos efluentes que permitem o reuso da água no próprio processo, devendo priorizar o uso de produtos biodegradáveis. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir desta publicação, a documentação comprobatória das intervenções realizadas.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOÃO XAVIER NUNES FILHO NA SEDE DA SEDUR

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 14/06/2021, por unanimidade, decide:

RECURSO DE OFÍCIO JULGADO IMPROCEDENTE - AUTO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	JULGADOR
605373	42139/19	PAULO CEREZO ORTIZ	026.829.088-10	JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Salvador, 13 de JULHO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
707576	10588/21	LOCALIZA RENT A CAR SA 16.670.085/0794-01	R\$1.118,58	VIVIANE MIRANDA	12/07/2021
602611	20130/20	HOSPITAL SALVADOR SERVICOS DE SAUDE LTDA 05.512.809/0004-69	R\$1.500,00	VIVIANE MIRANDA	13/07/2021
706602	28318/20	AGENOR ALVES RIBEIRO 184.999.885-04	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	13/07/2021
603448	2969/21	ISABEL PEREIRA SANTANA 033.314.795-27	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	13/07/2021
707796	4523/21	NELIO DOS SANTOS SILVA 940.303.915-91	R\$1.094,21	CAROLINE PRIMITIVO	28/06/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
607432	28076/20	IVONEIDE NUNES SANTOS 400.299.135-00	R\$2.399,41	VIVIANE MIRANDA	12/07/2021

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTES

AUTO	PROC	AUTUADO CPF/ CNPJ	REAIS	JULGADOR	DATA
605092	27414/20	BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/0346- 81	R\$1.000,00	VIVIANE MIRANDA	12/07/2021

Salvador, 13 DE JULHO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no 13/07/2021, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
706608	1049/21	NATANAEL DA SILVA COUTO	877.878.905-25	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 13 DE JULHO DE 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA CONJUNTA Nº 45/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020 e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32242 de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2019, de 16/07/2019, publicado no DOM nº 7.409, de 17/07/2019 e 1º Termo Aditivo de 09/12/2020 publicado no DOM nº 7.864 de 10/12/2020.

RESOLVEM:

Art 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 23.695.0008.240400 - Gestão do Programa de Requalificação da Infraestrutura Turística, para a Superintendência de Obras Públicas do Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT e Superintendência da SUCOP, em 13 de julho 2021.

FABIO RIOS MOTA
SecretárioORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 45/2021

PREFEITURA DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG. 1
------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE DE ORIGEM:

5400 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
540002 - UG SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
54002 - SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

UNIDADE DE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR
23.695.008.2404	44.90.51	0.1.91	10.500,00
TOTAL			10.500,00

PORTARIA Nº. 16/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 02/06/2021, Cliderio Evangelista Bastos, matrícula nº 3077517, para exercer o Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo I, grau 53, do Núcleo de Tecnologia da Informação da Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG, desta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 13 de julho de 2021.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº209/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras de execução de serviços destinados a sondagens indiretas, para detecção das redes implantadas, visando elaboração de "As Built" dos gasodutos da Bahiagas, usando o método não destrutivo (MND) e o método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, saneamento da área e outras intercorrências. Na Rua do Benjoim, Várzea de Santo Antônio, Manoel Filomeno de Miranda, Magno Valente, nº251, nº75, Aquários, Bairro da Pituba, solicitação feita através do PR SEDUR nº 23.610/2020, sob a responsabilidade técnica Planal tecnologia Serviços e Engenharia LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras de execução de serviços destinados a sondagens indiretas, para detecção das redes implantadas, visando elaboração de "As Built" dos gasodutos da Bahiagas, usando o método não destrutivo (MND) e o método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Rua do Benjoim, Várzea de Santo Antonio, Manoel Filomeno de Miranda, Magno Valente, nº 251, nº 75, Aquários, Bairro da Pituba, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

a) O uso da pista, deve ocupar no máximo 1,0 (uma) das faixas de tráfego, ao longo meio fio, iniciando o cadastro de redes de distribuição de gás através dos serviços de sondagens indiretas para detecção de redes implantadas e posterior confecção de desenhos de "As Built". Para a sondagens indiretas será utilizado técnicas de geofísicas, com o GPR (Georadar), trabalhando com antes de frequência, e detectores eletromagnéticos, com essas informações, conclui se o desenho de "As Built" Georreferenciado. Esses processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestre.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, no período diurno nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº.



521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º - A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º - Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR n.º 23.610/2020, sob a responsabilidade técnica Planal tecnologia Serviços e Engenharia LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 210/2021

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras de execução de serviços destinados a sondagens indiretas, para detecção das redes implantadas, visando elaboração de "As Built" dos gasodutos da Bahiagas, usando o método não destrutivo (MND) e o método destrutivo (MD), na **Rua Pará - Via Coletora II, Rua Minas Gerias - Via Coletora II, Bairro da Pituba, Rua das Pedreiras, Calabetão - via Local, Rua Guilhermino de Freitas Jatobá - Via Coletora II e Rua Carlos Maron - Via Coletora II, Bairro Candeal**, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º 6.005/2021, sob a responsabilidade técnica da Planal tecnologia Serviços e Engenharia LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras de serviços destinados a sondagens indiretas, para detecção das redes implantadas, visando elaboração de "As Built" dos gasodutos da Bahiagas, usando o método não destrutivo (MND) e o método destrutivo (MD), obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, saneamento da área e outras intercorrências, na Rua Pará - Via Coletora II (VC II), Pituba, Rua Minas Gerias - Via Coletora II (VC II), Pituba, Rua das Pedreiras - via Local (VL), Calabetão, Rua Guilhermino de Freitas Jatobá - Via Coletora II (VC II), Candeal, Rua Carlos Maron - Via Coletora II (VC II), Candeal, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, conforme descrição a seguir:

a) O uso da pista, deve ocupar no máximo 1,0 (uma) das faixas de tráfego, ao longo meio fio, iniciando o cadastro de redes de distribuição de gás através dos serviços de sondagens indiretas para detecção de redes implantadas e posterior confecção de desenhos de "As Built". Para a sondagens indiretas será utilizado técnicas de geofísicas, com o GPR (Georadar), trabalhando com antes de frequência, e detectores eletromagnéticos, com essas informações, conclui se o desenho de "As Built" Georreferenciado. Esses processos devem acontecer com a via devidamente sinalizada e com segurança para livre circulação do tráfego de veículos e pedestre.

§ 1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data recomendada do Alvará da SEDUR, no período diurno nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30.

§ 4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e no Processo SEDUR n.º 6.005/2021, sob a responsabilidade técnica Planal tecnologia Serviços e Engenharia LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 12 de julho de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº. 211/2021

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **BENJAMIN SOTERO DOS SANTOS FILHO**, matrícula n.º. **3067815**, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Programação e Monitoramento de Tráfego, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento do titular Juracy Andrade Carvalho, matrícula n.º. **3067806**, por motivo de férias regulamentares, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 13 de julho de 2021.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

PORTARIA Nº 028/2021

Atualiza os membros titulares e suplentes da Câmara Técnica vinculada ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 14 da lei municipal n.º 8.915/2015, da Seção I e do artigo 25, parágrafo 2º da RESOLUÇÃO COMAM N.º001 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Salvador - COMAM.

RESOLVE:

Art1º- Fica atualizada os Membros Titulares e Suplentes da Câmara Técnica Recursal de que trata o capítulo VI do Regimento Interno do COMAM.

Art2º - São nomeados como Membros Titulares e Suplentes da Câmara Técnica Recursal os representantes abaixo relacionados:

I- 1(um) membro do Órgão Central dos SISMUMA;

Titular: **VANIA CARLA MORAES ALMEIDA**

Suplente: **EDNA DE FRANÇA FERREIRA**

II- 1(um) membro do Órgão Executor do SISMUMA;

Titular: **YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA**

Suplente: **CAROLINA PINA MENDONÇA**

III- 2 (dois) membros de Organizações Não Governamentais Ambiental:

Titular: **ALBERTO GUIMARÃES**

Suplente: **CLAUDIO MASCARENHAS**

Titular: **CLÁUDIO JOSÉ MACHADO DE ALMEIDA**

Suplente: **BRUNO GUSTAVO FREITAS ADRY**

IV- 2 (dois) membros de Entidades Empresariais:

Titular: **ISABELA SILVA SUAREZ**

Suplente: **CLÁUDIO CUNHA**

Titular: **RODRIGO CANTALINO DOS SANTOS**

Suplente: **MARCOS GALRÃO CIDREIRA**

V- 1 (um) membro de Associações de Classe

Titular: **MARCOS BARRROS RODRIGUES**

Suplente: **MAURICIO OLIVEIRA CAMPOS**

Art3º- A presente Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Salvador, 13 de Julho de 2021.

EDNA DE FRANÇA FERREIRA
Presidente do COMAM**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****PORTARIA N.º 90/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor PAULO CRISTIANO DA SILVA FERREIRA, matrícula n.º 3102831 da Função de Confiança de GESTOR DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, grau 65, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP e designar para exercer a mesma função o servidor DENES HENRIQUE SILVA OLIVEIRA, matrícula 3065590, com data retroativa a 16/06/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de julho de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária**PORTARIA N.º 96/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/04/2021, o servidor MARCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 3102351, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular JOSE MOYSES DE SOUZA, matrícula n.º 3029927, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de julho de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária**PORTARIA N.º 97/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor LUIS CLAUDIO FERREIRA MONTENEGRO, matrícula 3102751, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Fiscalização e Combate a Poluição Sonora - CPS, desta SEMOP e designar para exercer a mesma função o servidor ANTONIO CESAR AMARAL DOS SANTOS, matrícula 3072794, com data retroativa à 01/07/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 13 de julho de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA****DO CONSUMIDOR N.º 021/2021**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 82/2021

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1927/2018	652	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. TARCILA COSTA - OAB/BA 42.963	ARQUIVAMENTO

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
3416/2018	649	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. TARCILA COSTA - OAB/BA 42.963	ARQUIVAMENTO
3420/2018	678	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. TARCILA COSTA - OAB/BA 42.963	ARQUIVAMENTO
3422/2018	679	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. TARCILA COSTA - OAB/BA 42.963	ARQUIVAMENTO
4221/2018	672	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. TARCILA COSTA - OAB/BA 42.963	ARQUIVAMENTO
4619/2018	882	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. GISELE VIEIRA - OAB/BA 33.084	ARQUIVAMENTO
5900/2018	987	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. LORENA GONÇALVES SILVEIRA - OAB/BA 33.154	ARQUIVAMENTO
1971/2017	621	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. DALTON PASSOS - OAB/BA 31.709-E	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 08 DE JULHO DE 2021

HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR
Diretor/CODECON**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto n.º 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
4800/2018 SEMOP	REINA RIBEIRO DOS SANTOS	2º, 3º E 4º

Salvador, 13 de julho de 2021.

IVAL MAIA RIBEIRO
Coordenador Administrativo**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto n.º 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
6080/2019 SEMOP	SANDRA DAMASCENO SERRA DANTAS	3º
4799/2018 SEMOP	SANDRA REGINA CALDAS CERQUEIRA	4º
1176/2020 SEMOP	JANETE GARCIA DA SILVA	4º

Salvador, 13 de julho de 2021.

IVAL MAIA RIBEIRO
Coordenador Administrativo**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA N.º 110/2021**

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Norma de Procedimento n.º 03/2021 da Guarda Civil Municipal - GCM, que trata da cautela, manuseio, utilização e guarda de armas de fogo, no âmbito da Guarda Civil Municipal - GCM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 12 de julho de 2021.

MARCELO SILVA OLIVEIRA
Inspetor Geral



ÓRGÃO/ UNIDADE GCM	NORMA DE PROCEDIMENTO	Nº
		03/2021
CAUTELA, MANUSEIO, UTILIZAÇÃO E GUARDA DE ARMAS DE FOGO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO SALVADOR		DATA 12/07/2021

1. ASSUNTO

O Inspetor Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve normatizar a cautela, manuseio, utilização e guarda das armas de fogo, munições e acessórios aos Guardas Cívicos Municipais de Salvador (GCMS) em serviço.

2. OBJETIVO

Disciplinar a cautela, manuseio, utilização e a guarda das armas de fogo, munições e acessórios pelos GCMS.

3. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Os Guardas Cívicos Municipais devidamente habilitados, em cursos específicos realizados ou cancelados pela GCMS, e com porte de arma de fogo válido.

4. LEGISLAÇÕES DE AMPAROS LEGAIS E FONTES DE CONSULTAS

- Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 - Dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.
- Decreto nº 10.630, de 12 de fevereiro de 2021 - Dispõe sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas
- ONU. Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela aplicação da Lei;
- ONU. Princípios Básicos para Uso da Força e Armas de Fogo para os Funcionários Responsáveis pela aplicação da Lei;
- Constituição Federal de 1988;
- Código de Processo Penal;
- Lei Municipal 9.273/2017, Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador;
- Lei 13.022/2014 - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
- Legislações correlatas.

5. CONCEITOS

5.1. Conceituação utilizada nas atividades de rotinas desta norma:

- Arma de fogo é aquela que permite propulsar projéteis, através de um cano, com auxílio de gases produzidos pela queima de pólvora. É um produto controlado pelo Exército Brasileiro, assim como, suas munições.
- Cautelador - GCM devidamente habilitado a realizar a cautela de materiais estratégicos.
- CEOP - Central de Operações da GCMS, unidade responsável pelo monitoramento e orientação de todas as operações da instituição.
- SME (Setor de Materiais Estratégicos) - Unidade administrativa da GCMS responsável pela guarda, controle, gerenciamento, utilização, normatização e análise técnica de todos os materiais de uso controlado da instituição.
- Paioleiro - Servidor lotado no SME que exerce atividades para execução das tarefas correlatas a unidade.
- SD - Supervisor de Dia, responsável pela operação na GCM durante o plantão.

5.1.1 Deve-se sempre ser considerada a alta letalidade das armas de fogo.

5.2. Unidades administrativas envolvidas:

- Gerência de Operações da Guarda Civil Municipal (GEOGM);
- Setor de Materiais Estratégicos (SME);
- Gerência Administrativa e Financeira (GERAF) por meio do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio (SEGEM); e
- Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDHU) por meio do Centro de Formação da Guarda Civil Municipal (CFGMS).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Regras básicas de segurança no manejo de armas de fogo e munições.

6.1.1 Para realização da cautela de equipamentos faz-se necessário à obrigatoriedade do uso do uniforme, excetuando-se os GCM's que tenham por escrito a prévia autorização da chefia imediata, os lotados no SI (Serviço de Inteligência) e SEGALT (Segurança de Autoridades) diante da peculiaridade do serviço executado por essas unidades.

6.1.2 Fica terminantemente proibido o uso de equipamentos celulares e/ou de captura de imagens na área interna do SME destinada a realização do procedimento de cautela visando a salvaguarda do procedimento, bem como da manutenção das medidas de segurança institucionais das instalações físicas.

6.1.3 Somente os GCM's autorizados pela GCMS, treinados e habilitados mediante curso específico e com seus portes de armas dentro do prazo de validade, poderão manusear, portar e utilizar o armamento, munições e acessórios, bem como realizar o serviço de carga, guarda e descautela dos equipamentos pertencentes à instituição.

6.1.4 As armas, munições e acessórios ficarão armazenados no SME, acondicionadas adequadamente em observância a todas as orientações expedidas pelos respectivos fabricantes, a cargo do Chefe da Unidade, somente sendo retiradas/devolvidas mediante cautela, no sistema de gestão e/ou registro em planilha física de controle e livro de lançamento das informações.

6.1.5 No local de armazenamento, as armas de fogo devem ser guardadas, travadas e com o cano apontado para um local seguro.

6.1.6 O registro de cautela constará de identificação do GCM (matrícula, nome), número de série da arma, bem como quantidade e número do lote das munições restritas e os acessórios que os acompanham. Constarão ainda no registro, data e hora da retirada e devolução dos respectivos materiais, bem como, campo de observações para os lançamentos de informações referentes aos registros de ocorrências relacionadas aos equipamentos.

6.1.7 As armas cauteladas deverão ser manuseadas na área externa do SME, que cantará com bancadas, caixa de areia e cobertura específicas para tal finalidade.

6.1.8 Visando a salvaguarda dos GCM's envolvidos no processo, apenas será permitido o acesso à área destinada à cautela de no máximo dois (02) GCM's por vez, sempre que possível o referido procedimento deverá ser acompanhado pelo Supervisor de Dia (SD).

6.1.9 Ao receber o armamento, munições e acessórios, o GCM deverá realizar uma inspeção preliminar tátil e visual.

6.1.9.1 Deve realizar os seguintes procedimentos para cautela de Pistolas:

- Arma aberta (ferrolho a retaguarda), sem o carregador inserido, certificar-se de não haver nada obstruindo o interior do cano;
- Verificar fixação de massa e vértice de mira;
- Realizar desmontagem de 1º escalão verificando as condições do extrator, ejetor, percussor, trava do percussor, impulsor da trava do percussor, cano e sua mola, guias interno e externo e suas molas recuperadoras, bem como a conferência da numeração da arma cautelada;
- Efetuar a montagem da pistola;
- Verificar as condições dos carregadores;
- Verificar, cuidadosamente, a integridade das munições/cartuchos e seus respectivos lotes;
- Realizar, se necessário, limpeza com pano seco (flanela);
- Para manusear o carregador da pistola o GCM deverá dirigir-se até a área destinada a esta finalidade de manejo do armamento (caixa de areia em área externa), apoiá-lo em uma superfície plana e firme, segurando firmemente com uma das mãos e com a outra inserir as munições uma a uma até atingir a capacidade total do carregador;
- Na área da caixa de areia e com a arma direcionada para um local seguro, dedo afastado do gatilho, inserir o carregador até que o mesmo fique preso pelo seu retém;
- O GCM somente poderá utilizar munições/cartuchos fornecidos pela GCMS; e
- Caso GCM detecte ou suspeite da existência de danos na arma, carregadores e ou munições, deve-se fazer a devolução imediata para a reserva de armamentos (SME), efetuando os devidos registros das informações através do formulário de ocorrência, visando à adoção de medidas cabíveis por parte do setor responsável pela guarda e controle dos mesmos.

6.1.9.1.1 Deve realizar os seguintes procedimentos para descautela de Pistolas:

- Os GCM's deverão se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia na área externa);
- Com a arma direcionada ao local seguro (caixa de areia), efetuar a extração do carregador da arma e posterior manobra de retirada da munição da câmara do armamento, dando atenção especial ao não posicionamento do dedo no gatilho;
- Retirada à munição da câmara, efetuar golpes de segurança, bem como a posterior inspeção visual visando à detecção de possível obstrução do cano;
- Realizar desmunição dos carregadores, acondicionando as munições em compartimento específico (colmeias);
- Realizar inspeção minuciosa visando à constatação da integridade das peças fixas e móveis do armamento; e
- Com a arma aberta, carregadores desmuniçados e fora da arma, dirigir-se até o SME visando à realização do processo de descautela do equipamento.

6.1.9.2 Deve realizar os seguintes procedimentos para cautela de Espingarda calibre 12:

- a) Arma aberta (ferrolho a retaguarda) certificar-se de não haver nada obstruindo o interior do cano;
- b) Verificar o conjunto do bujão do depósito, conjunto do ferrolho, guia do ferrolho, cursor, conjunto da corredeira, e ejetor;
- c) Efetuar a montagem da espingarda;
- d) Verificar as condições do tubo de depósito;
- e) Verificar as condições do mecanismo da coronha retrátil e rebatível;
- f) Verificar, cuidadosamente, a integridade das munições/cartuchos e seus respectivos lotes;
- g) Realizar, se necessário, limpeza com pano seco (flanela);
- h) Para alimentar o tubo de depósito da espingarda, o GCM deverá se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia) direcionar a arma para uma direção segura, travar a arma, recuar a telha até abrir completamente o mecanismo, posicionar a arma de maneira a tornar fácil a alimentação e com a ponta do cartucho empurre o transportador e introduza o mesmo completamente para dentro do tubo, assegurando-se que a borda do cartucho tenha entrado além do localizador direito, evitando assim o seu retorno, até atingir sua capacidade total do tubo de depósito (07 cartuchos).
- i) O GCM somente poderá utilizar munições/cartuchos fornecidos pela GCMS; e
- j) Caso GCM detecte ou suspeite da existência de danos na arma, carregadores e ou munições, deve-se fazer a devolução imediata para a reserva de armamentos (SME), efetuando os devidos registros das informações através do formulário de ocorrência, visando à adoção de medidas cabíveis por parte do setor responsável pela guarda e controle dos mesmos.

6.1.9.2.1 Deve realizar os seguintes procedimentos para descautela de Espingarda calibre 12:

- a) Os GCM's deverão se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia na área externa);
- b) Com a arma travada e direcionada ao local seguro (caixa de areia), efetuar a extração da munição da câmara do armamento, dando atenção especial ao não posicionamento do dedo no gatilho;
- c) A extração do cartucho da câmara se dará através do acionamento da telha mantendo-a na posição recuada;
- d) Efetuado o desmuniamento da arma, lateralizando-a para o lado da janela de ejeção, avançar a telha até o alinhamento a face posterior desta com o receptáculo, para que o cartucho solte do localizador direito;
- e) Para retirada dos cartuchos primeiramente posicionar o polegar de uma das mãos sobre o culote (parte traseira do cartucho), que está no tubo de depósito;
- f) A seguir pressione o botão de desmuniamento e deixe o cartucho recuar até livrar o culote do localizador esquerdo, solte então o botão de desmuniamento, deslizando o polegar de uma das mãos para a completa retirada do cartucho do tubo de depósito, desta forma evitando-se que o cartucho seja danificado ao se chocar contra o guarda-mato;
- g) Repetir a operação até que todos os cartuchos tenham sido extraídos do tubo de depósito;
- h) Realizar inspeção minuciosa visando à constatação da integridade das peças fixas e móveis do armamento; e
- i) Com a arma aberta, (janela de ejeção desobstruída), dirigir-se até o SME visando à realização do processo de descautela do equipamento.

6.1.9.3 Deve realizar os seguintes procedimentos para cautela de Carabina CTT 40:

- a) Arma aberta (ferrolho a retaguarda) certificar-se de não haver nada obstruindo o interior do cano;
- b) Conferir a numeração da arma cautelada e seus respectivos carregadores;
- c) Arma sem carregador, com o dedo afastado do gatilho, posicionar o registro de segurança na posição "S", posicionar o ferrolho a retaguarda através da alavanca de manejo, travando-o pelo seu retém;
- d) Certificar-se visualmente da não existência de munições na câmara através da abertura da janela de ejeção;
- e) Após a realização da inspeção visual, reposicionar o ferrolho liberando-o pelo seu retém;
- f) Realizar desmontagem de 1º escalão através do pino traseiro da caixa da culatra, pressionando-o na face com menor diâmetro e retirando-o pelo lado oposto;
- g) Efetuar o levantamento e abertura da caixa da culatra visando à inspeção do ferrolho / mola recuperadora, bem como do cursor, extrator, ejetor e cano;
- h) Verificar fixação de massa e vértice de mira;
- i) Verificar as condições do mecanismo da coronha retrátil e rebatível;
- j) Realizar, se necessário, limpeza com pano seco (flanela);
- k) Verificar, cuidadosamente, a integridade das munições/cartuchos e seus respectivos lotes;
- l) Para muniar o carregador da Carabina CTT o GCM deverá se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia), apoiá-lo em uma superfície plana e firme (bancada), segurando firmemente com uma das mãos e com a outra inserir as munições uma a uma até atingir a capacidade total do carregador;
- m) Com a arma direcionada para um local seguro, dedo afastado do gatilho, inserir o carregador até que o mesmo fique preso pelo seu retém;
- n) O GCM somente poderá utilizar munições/cartuchos fornecidos pela GCMS;
- o) Caso GCM detecte ou suspeite da existência de danos na arma, carregadores e ou munições, deve-se fazer a devolução imediata para a reserva de armamentos (SME), efetuando os devidos registros das informações através do formulário de ocorrência, visando à adoção de medidas cabíveis por parte do setor responsável pela guarda e controle dos mesmos.

6.1.9.3.1 Deve realizar os seguintes procedimentos para descautela de Carabina CTT 40:

- a) Os GCM's deverão se dirigir até a área destinada ao manejo do armamento (caixa de areia na área externa);
- b) Com o registro de segurança da arma posicionada em "S", arma direcionada ao local seguro (caixa de areia), efetuar a extração do carregador da arma e posterior manobra de retirada da munição da câmara do armamento, dando atenção especial ao não posicionamento do dedo no gatilho;
- c) Retirada à munição da câmara, efetuar golpes de segurança, bem como a posterior inspeção visual visando à detecção de possível obstrução do cano;
- d) Realizar desmuniamento dos carregadores, acondicionando as munições em compartimento específico (colmeias);
- e) Realizar inspeção minuciosa visando à constatação da integridade das peças fixas e móveis do armamento; e
- f) Com a arma aberta, carregadores desmuniados e fora da arma, dirigir-se até o SME visando à realização do processo de descautela do equipamento.

6.1.10 No ato da devolução o GCM deve:

- a) Deixar a arma aberta (ferrolho a retaguarda);
- b) Carregadores desmuniados;
- c) Munições/cartuchos acondicionados em recipiente apropriado;
- d) Efetuar verificação minuciosa do funcionamento e existência de danos à arma cautelada; e
- e) Por ocasião da devolução, aguardar a conferência dos equipamentos por parte do preposto da reserva de armamentos (Paioleiro), bem como a sua respectiva baixa no sistema de controle digital e/ou físico.

6.2. Condições para o uso de armas de fogo na atividade operacional da GCM

6.2.1 Armas de fogo de propriedade da GCM só deverão ser utilizadas pelos GCM's devidamente habilitados com porte de arma válido e estritamente em serviço durante o exercício de suas atividades profissionais.

6.2.1.1 Salvo em caso de cautela fixa em que seja necessário o emprego da arma de fogo em caso de legítima defesa, própria ou de terceiros e/ou estado de necessidade.

6.2.2 A decisão do uso da arma de fogo, em situação de conflito, deverá sempre ser avaliada pelo GCM habilitado, de acordo com a legislação nacional vigente e as normas institucionais, ressaltando-se que a responsabilidade da decisão do emprego sempre será de caráter individual, e, pautada em razão de situação jurídica de legítima defesa, própria ou de terceiros e/ou estado de necessidade.

6.2.3 O GCM deve avaliar sempre a possibilidade de ter controle físico sobre o agressor. A arma de fogo só poderá ser utilizada quando os GCM's, avaliarem as formas de controle mais brandas ou de mãos livres, considerando-as inadequadas ou inseguras nas circunstâncias do caso, observando o artigo 284 e 292 do Código Processo Penal.

6.2.4 O GCM, ao decidir fazer uso da arma de fogo contra pessoas, deve avaliar e levar em consideração os seguintes pontos:

- a) As ações do agressor / suspeito;
- b) A compleição e condição física do agressor / suspeito;
- c) A condição mental do agressor / suspeito;
- d) A capacidade de resistência do agressor / suspeito;
- e) Idade do agressor / suspeito.
- f) A quantidade de agressores / suspeitos;
- g) A quantidade de GCMs no local da ocorrência.

6.2.5 As armas de fogo somente deverão ser utilizadas em pessoa cujo comportamento seja potencialmente perigoso, objetivando a manutenção da ordem em situações de manifestação agressiva, proteção dos GCM's e/ou terceiros contra risco de iminente morte.

6.2.6 Excepcionalmente, as armas de fogo poderão ser utilizadas contra animais que ofereçam risco iminente contra os GCM's e/ou terceiros.

6.2.7 Na necessidade do uso da arma de fogo os disparos devem ser executados preferencialmente nos membros inferiores do corpo, não dispensando o uso dos aparelhos de pontaria da arma (maça e vértice de mira), sempre que possível.

6.2.8 O GCM ao chegar a um local de conflito, devendo-se avaliar sempre a real necessidade do uso da arma de fogo com emprego da seguinte conduta:

- a) Identificar-se verbalmente e em tom alto e claro como "GUARDA CIVIL MUNICIPAL";
- b) Informar que se necessário efetuará o uso da arma de fogo;
- c) Deixar prazo suficiente para que a advertência seja respeitada e o agente agressor mude de conduta;
- d) Esse procedimento não se aplicará caso o modo de proceder coloque em risco a segurança daquele GCM que implique em perigo de morte ou lesão para outras pessoas ou se mostre manifestamente inadequado ou inútil, considerando em conta as circunstâncias do caso.



6.2.9 Sempre que o disparo com armas de fogo for indispensável, deve-se fazê-los com moderação, buscando reduzir ao mínimo os danos e lesões com o objetivo de respeitar e preservar a integridade e a vida do agente agressor, observando ainda a sua volta, presença de pessoas que não estejam envolvidas com a ocorrência.

6.2.10 A utilização da arma de fogo deve ser feita observando-se os seguintes aspectos:

- a) Ser legal;
- b) Ser necessário;
- c) Não discriminatório;
- d) Proporcional à gravidade da agressão, perigo e resistência oferecidos.

6.2.11 A decisão pelo uso de arma de fogo é individual, pelo que o GCM é sempre responsável e prestará contas de seus atos e das consequências deles advindos.

6.2.12 Em caso efetivo de disparo de arma de fogo em serviço, far-se-á o GCM envolvido a confecção de parte circunstanciada ao Chefe Imediato da GCMS, elencando os fatos, as circunstâncias e consequências advindas de sua utilização, bem como a quantidade de disparos efetuados na ocorrência, a qual deverá ser disponibilizada cópia ao SME, e nos casos em que envolverem vítimas, anexar cópia do Boletim de Ocorrência.

6.2.13 Os cartuchos deflagrados acidentalmente devem, sempre que possível, ser recolhidos e entregues ao SME através do formulário de ocorrência visando à conferência e análise quanto ao ocorrido.

6.2.14 Princípios que norteiam o uso da força por agentes de segurança pública:

- a) Legalidade;
- b) Necessidade;
- c) Proporcionalidade;
- d) Moderação;
- e) Conveniência.

6.2.15 Os agentes desta GCM, não deverão disparar armas de fogo contra pessoas, exceto em casos de legítima defesa própria ou de terceiros, contra perigo iminente de morte ou lesão grave.

6.2.16 Situações que não justificam a utilização de armas de fogo:

- a) Efetuar disparos pelas costas;
- b) Efetuar disparos em meio à população;
- c) Efetuar disparos em indivíduos que não ofereçam riscos ao GCM ou a terceiros;

6.2.17 Após a utilização de arma de fogo se houver vítima (s) o GCM deve:

- a) Acionar Unidade de Urgência e Emergência;
- b) Comunicar o fato à CEOP;
- c) Comunicar ao SD;
- d) CEOP comunicar ao Gerente de Operações (GO);
- e) Deslocar para o hospital de atendimento a vítima e procurar o posto policial da unidade para prestar informações; e
- f) Confeccionar parte circunstanciada com toda descrição dos fatos, anexando a mesma a cópia do Boletim de Ocorrência que deverá ser entregue ao chefe imediato com cópia ao SME.

6.2.18 Caso ocorra disparo acidental, o GCM deve:

- a) Confeccionar relatório com toda descrição dos fatos, o qual deverá ser entregue no SME;
- b) Comunicar a CEOP;
- c) Comunicar ao SD.

6.3. Da perda, extravio, roubo e dano ao armamento:

6.3.1 Nos casos de perda, extravio, furto ou roubo de armas de fogo ou quaisquer outros materiais de uso controlado de propriedade da GCMS, o fato deverá ser imediatamente comunicado a CEOP e o GCM deverá dirigir-se até uma Unidade Policial para comunicar o fato e registrar o Boletim de Ocorrência (BO), sendo esse anexado ao formulário de ocorrência que deverá ser entregue no SME.

6.3.2 Nos casos elencados no item 6.3.1, deverá também ser confeccionado relatório pelo responsável do SME, e, esse encaminhado à Gerência de Operações com cópia à unidade na qual o servidor está lotado.

6.3.3 O relatório da ocorrência, o boletim de ocorrência feito na delegacia, conforme o item 6.3.4, bem como relatório confeccionado pelo responsável do SME deverão ser encaminhados à Gerência de Operações onde será remetido à Corregedoria através do Inspetor Geral (IG), visando à apuração da responsabilidade.

6.3.5 Os danos causados nos materiais elencados no item 6.3.1, e seus acessórios, seja por descuido ou acidentes, deverão ser relatados ao chefe imediato e posterior encaminhamento a Corregedoria da Guarda Civil Municipal do Salvador (CGCM), se comprovada a negligência do GCM, o mesmo será responsabilizado pelo prejuízo e deverá ressarcir o erário.

6.3.6 Nos casos de perda, extravio, furto, roubo ou danos causados nos acessórios e componentes da arma como coldres e porta carregadores, o GCM responsável fará relatório comunicando o ocorrido ao superior imediato o qual o remeterá ao SME, com cópia para unidade de lotação, visando apuração através da CGCMS e adoção de medidas administrativas cabíveis.

6.3.7 Nos casos de extravio/roubo e perda de armas, acessórios e seus equipamentos no local de armazenamento, posto, viaturas e outras unidades de serviço quaisquer, caso não seja identificado o responsável, todos os GCM's lotados nas respectivas unidades, se sujeitarão a apuração através da CGCM para identificação dos responsáveis.

6.4. Atribuições aos elementos subordinados ao procedimento

6.4.1 A GEDHU, unidade responsável pela coordenação de treinamento e capacitação

- a) Capacitação dos membros da Guarda Civil Municipal de Salvador;
- b) Promover instruções operacionais periódicas;
- c) Promover instrução de reciclagem independente de sua habilitação anterior;
- d) Atualizar no cadastro individual no Sistema de Gestão os GCM's habilitados.

6.4.2 Chefiar imediatas das operações e procedimentos operacionais

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes;
- b) Comunicar de imediato ao superior qualquer utilização do armamento.

6.4.3 Chefes imediatos

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes em relação aos seus subordinados.

6.4.4 SME

- a) Armazenamento, controle, distribuição, recolhimento, manutenção e relatórios;
- b) Auditoria periódica;
- c) Manter registro das armas, munições, assim como os acessórios e atualizá-lo a cada semestre;
- d) Manter registro contendo o histórico do uso de cada arma de fogo.

6.4.5 GEOGM

- a) Zelar pelo fiel cumprimento da diretriz em relação aos seus subordinados.

6.4.6 Prescrições diversas de armas de fogo ensejarão no recolhimento imediato do equipamento, além da adoção das medidas administrativas e/ou penais cabíveis.

6.5. Fica autorizado aos servidores públicos lotados na função de Guarda Civil Municipal o porte de arma de fogo particular, quando em serviço e a critério da Inspeção Geral da GCM, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a arma de fogo deverá ser de porte e uso permitido, de acordo com os artigos 3º, XIX e 17 do Decreto nº 3.665 de 20 de novembro de 2000;
- b) o servidor deverá demonstrar que o armamento possui registro junto à Polícia Federal dentro do prazo de validade.

6.5.1 Os Guardas Cívicos Municipais, ao portarem arma de fogo fora de serviço inclusive quando em folga e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimento a terceiros.

6.5.2 Os Guardas Cívicos Municipais deverão portar a arma de fogo juntamente com seu respectivo Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF), emitido pela Polícia Federal, e a carteira de Identidade Funcional.

6.5.3 Os Guardas Cívicos Municipais deverão realizar o cadastro na unidade determinada pela Inspeção Geral para poder utilizar a arma particular em serviço.

6.5.4 Fica autorizada a vistoria do armamento particular sempre que solicitado pelo Inspetor Geral da GCM, dentro da Autarquia.

6.5.5 O Guarda Civil Municipal ficará responsável pela manutenção ou reparo de sua arma particular, isentando a Prefeitura Municipal do Salvador de qualquer responsabilidade por perda, roubo, extravio ou deterioração.

6.5.6 Todo disparo de arma de fogo em serviço, seja de arma particular ou institucional, deverá ser precedido de relatório circunstanciado emitido ao gerente de operações e direcionado ao Inspetor Geral da GCM, através do SME.

6.5.7 Deverá o Guarda Civil Municipal comunicar imediatamente a Gerência de Operações da GCM, a transferência de propriedade, extravio, furto, roubo e outras ocorrências suscetíveis de alterar os dados cadastrais de sua arma particular, quando utilizada em serviço.

6.5.8 Poderá a Inspeção Geral da GCM, proibir, a qualquer tempo, o uso de arma particular em serviço.

6.5.9 Armas de fogo de propriedade do GCM só deverão ser utilizadas quando devidamente autorizadas pela instituição, conforme regras estabelecidas pela unidade responsável observando o porte de arma válido e Certificado de Registro de Arma de Fogo válido.

6.6. O descumprimento desta Norma será definido como falta disciplinar conforme prevê o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador, Lei nº 9.273 de 31 de agosto de 2017 e o artigo 160, inciso II, da Lei 01/91 do Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município do Salvador.

6.7. Os casos omissos serão analisados e regulamentados pelo Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Salvador em tempo oportuno.

6.8. Esta Norma de Procedimento entra em vigor na data da sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****PORTARIA Nº 34/2021**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015,

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º073/2021- PROC: 125835/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR DE VEÍCULOS (PNEUS E CÂMARAS DE AR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 02/08/2021; abertura no dia 03/08/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 03/08/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de julho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a suspensão "sine die" da sessão de abertura da seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º064/2021 - PROC: 25690/2020- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, motor com potência mínima de 300cc que permaneçam disponíveis 24 horas, que permaneçam disponíveis 24 horas, com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, para uso no território de Salvador, sob regulação exclusiva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192, para atender as necessidades sistêmicas da Prefeitura Municipal de Salvador.**

Salvador, 13 de julho de 2021.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

PROCESSO Nº: 12843/2020
CONTRATADA: MEDICALSYSTEM COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 06.269.451/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios e pintura em 144 Freezer, da marca INDREL, para armazenamento de gelo reutilizável "gelox" pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, conforme CI BENS Nº 024/2020.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.425.600,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais)
AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0016.250106/10.301.0016.249300/10.302.0016.249400; Elemento de Despesa 33.90.39/33.90.30; Fonte de Recursos 0.2.14 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de custeio) e 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)
PRAZO DE EXECUÇÃO: período de 12 (doze) meses
DATA DO ATO: 22/06/2021

Salvador, 13 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 33.910 de 14 de maio de 2021, publicada no DOM de 15 a 17/05/2021, republicada no DOM de 08 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 002/2021.
PROCESSO DIGITAL Nº: 132.998/2021
LOTE: ÚNICO

RESOLVE:

Designar, a servidora **GEORGINA PEDREIRA**, matrícula nº 3022512, Secretario Administrativo, Grau 61, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Secretário da Diretoria, Grau 51, da Diretoria de Custos e Convênio, em substituição da titular **DANUBIA BORGES CERQUEIRA**, matrícula nº 3134302, por motivo de férias, no período de 02/08 à 31/08/2021.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 08 de julho de 2021.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada em Serviço de Impressão Corporativa, doravante denominado Outsourcing de Impressão - OI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais, manutenção corretiva e preventiva, disponibilização de sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, conforme especificações constantes neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 26/07/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/2021 às 09:30 horas
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 27/07/2021 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na Sede da SEMIT, situada na Rua Frederico Simões, 125, 10º andar, Caminho das Árvores, Salvador-Ba Brasil • CEP 41820-774- Sala da Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, Salvador/Ba Telefones, (71) 3202-4295 e nos sites eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>> <<http://www.licitacoes-e.com.br>> e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de julho de 2021.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Presidente/CEML

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 13/2021, de 07 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal nº 8.421/2013 e 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 004/2021 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 94946/2021-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de saneamento básico, para assistir e subsidiar a Administração Municipal na fiscalização e supervisão da execução dos serviços contratados ao Consórcio responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico Integrado do Município de Salvador - PMSB.
LICITAÇÃO DESERTA

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da SEINFRA, sito à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário de 09h às 11:30h e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato (71) 3202-4644 e/ou (71) 3202-8701.

Salvador, 13 de julho de 2021.

NEY SOBRINHO CHAVES
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, com base na Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência nº 003/2021-Processo nº 104407/2021-Tipo: Menor Preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú-Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
1º) CINZEL ENGENHARIA LTDA	0,85

LICITANTES	VALOR PROPOSTO "K"
2ª) CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA	0,96*
) BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	0,96
**) CONSÓRCIO NOVO MERCADO MODELO	0,96*
METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	1,50

*Propostas empatadas.

DO JULGAMENTO:

Após análise e julgamento a Comissão decidiu: **Desclassificar** a proposta da licitante METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e **Classificar** as demais propostas, conforme ordem acima, tudo conforme registrado em Atas de Reuniões Internas, disponíveis para Download através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br(modulo licitações- Concorrência nº 003/2021).

Fica concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "b" c/c art. 110, da Lei Federal nº

8.666/93.

Não havendo interposição de Recurso Administrativo fica, desde já, designada a data de 23/07/2021 às 10:00hs, para sessão pública de abertura dos Envelopes 02-Documentos de Habilitação.

A abertura dos envelopes 02 se dará em sessão pública, por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams, cujo acesso será feito pelo "novo" endereço eletrônico disponibilizado no Portal da SUCOP.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Castelo Branco, 1.660, Aquidabã, Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 13 de julho de 2021

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº: 31036/2020 - SEMGE.
EMPRESA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 11.508.726/0001-56.
OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de reservatórios de água, incluindo todos os produtos e materiais necessários, para atender as demandas da Secretária Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 4.728,64 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 12 de julho de 2021.

Salvador, 12 de julho de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2021

PROCESSO Nº: 101188/2021 - SEMGE.
EMPRESA: PROLIN LTDA ME.
CNPJ: 13.125.158/0001-30.
OBJETO: contratação de serviço de manutenção em 37 nobreaks para microcomputador, para atendimento das demandas da Secretária Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 13.579,00 (treze mil quinhentos e setenta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250425.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 12 de julho de 2021.

Salvador, 12 de julho de 2021

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021006111
Processo: 136103/2021
Contratada: FLAMAGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ nº: 05.783.974/0001-02.
Objeto: Álcool etílico gel 70% p/ mãos 500ml (48 unidades).
Valor total: R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 13/07/2021

Salvador, 13 de julho de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021006066
Processo: 126076/2021
Contratada: INFOTEL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ nº: 07.640.726/0001-38.
Objeto: Televisor SMART TV LED 48" (1 unidade).
Valor total: R\$ 1.969,18 (mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.25700
Elemento de despesas: 4.4.90.52 fonte de recurso: RECURSOS VINCULADOS

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 13/07/2021

Salvador, 13 de julho de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2021006106
Processo: 136272/2021
Contratada: UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº: 18.908.112/0001-79.
Objeto: Papel higiênico folha dupla 10cmX30m (2.000 rolos).
Valor total: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 13/07/2021

Salvador, 13 de julho de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 464/2021

PROCESSO Nº 4223/2019.
CONTRATO Nº 120/2019
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	120.304,97	16.432,47	136.737,44
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01	2.599.285,98	334.407,50	2.933.693,48

Salvador, 13 de julho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 465/2021

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01	4.645.810,52	582.433,37	5.233.243,89

Salvador, 13 de julho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 466/2021

PROCESSO Nº 6927/2017.

CONTRATO Nº 113/2019

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADAS EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	93.141,66	14.955,00	108.096,66
SMED	243600	33.90.37	0.1.01	1.951.113,20	313.901,39	2.265.014,59
	262100		0.2.19			
	262200		0.2.20			

Salvador, 13 de julho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 467/2021**

PROCESSO Nº 6927/2017.

CONTRATO Nº 118/2019

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADAS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	536.121,67	95.034,91	631.156,58
SEMIT	250139	33.90.37	0.1.00	103.971,59	18.471,15	122.442,74
SEMPRE	250119 263101	33.90.37	0.1.00	1.008.267,52	172.861,52	1.181.129,04
			2.1.00			
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01	3.386.695,84	586.997,66	3.973.693,50

Salvador, 13 de julho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 468/2021**

PROCESSO Nº 86020/2021.

CONTRATO Nº 11/2021.

OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEGOV	250127	33.90.37	0.1.00	246.128,63	840,62	246.969,25
	250127					
SMED	243600	33.90.37	0.1.01	315.375,44	2.625,88	318.001,32

Salvador, 13 de julho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 463/2021**

PROCESSO Nº 9288/2018

CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 214/2018 de 29/10/2018

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEGOV	216000	3.3.90.39	0.1.00	19.098,10
	250127		0.2.00	
	254400			
	254500			
263017				
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00	1.909,81

Salvador, 13 de julho de 2021.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2021

PROCESSO: 99961/2021

OBJETO: Registro de Preços água mineral

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 95/2021

CONTRATADO: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI

CNPJ: 04.496.562/0001-29

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
GCM
PGMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ROBSON DA SILVA ANDRADE
ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000054	AGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML	UN	0,32

Salvador, 13 de julho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2021

PROCESSO: 99961/2021

OBJETO: Registro de Preços água mineral
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 96/2021
CONTRATADO: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 10.816.212/0001-03

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
CASA CIVIL
CODESAL
FCM
FGM
GCM
PGMS
SECOM
SECULT
SEDUR
SEGOV
SEINFRA
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMED
SMS
SPMJ
SUCOP
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
RAFAEL SILVA DE SOUZA
CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000054	AGUA MINERAL S/ GAS COPO 200ML	UN	0,34

Salvador, 13 de julho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2021

PROCESSO: 77560/2021

OBJETO: Registro de Preços Máscara artesanal

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 105/2021

CONTRATADO: TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.524.643/0001-13

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SEMGE

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LUCIANO EVANGELISTA RIBEIRO

TC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200019962	MASCARA ARTESANAL PROTECAO REUTILIZAVEL BRANCA C/ ELASTICO OU TIRAS 10X17	UN	1,03

Salvador, 13 de julho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2021

PROCESSO: 77560/2021

OBJETO: Registro de Preços Máscara artesanal

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 106/2021

CONTRATADO: TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI -EPP

CNPJ: 28.164.557/0001-87

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SEMGE

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2021

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA
TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI -EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200019962	MASCARA ARTESANAL PROTECAO REUTILIZAVEL BRANCA C/ ELASTICO OU TIRAS 10X17	UN	0,90

Salvador, 13 de julho de 2021

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(AFM) N° 2021005593

DOM N° 8.050 PUBLICADO EM 23/06/2021 PÁG. 12

PR N° 126076/2021 - SEMGE.

TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) N° 2021005593, SMART TV LED 48" (01 unidade), junto a empresa INFOTEL COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

Salvador, 13 de julho de 2021.

MÁRCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO DE GESTÃO N° 319/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 98096/2021

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ: 34.262.220/0001-05

JUSTIFICATIVA: A Administração rescinde o Contrato de Gestão n° 319/2020, firmado entre o Município do Salvador/SMS e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE, com efeitos a partir de 30/06/2021, em virtude da conclusão do Chamamento Público SMS n° 010/2020 para substituição do referido Contrato.

AMPARO LEGAL: Art., 78, da Lei 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 297/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 051/2021

PROCESSO N° 14628/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 297/2021
CONTRATADA: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: º 12.882.932/0001-94
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 09/07/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ERICK GOMES VIEIRA DE MELO
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇO REGISTRADO

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200008241	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M MARCA/ FABRICANTE: PLENA/PE	UN	0,92
02	200008239	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G MARCA/ FABRICANTE: PLENA/PE	UM	0,90
03	200009387	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG MARCA/ FABRICANTE: PLENA/PE	UN	1,04

Salvador, 12 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 385/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 139/2021
PROCESSO Nº 68421/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 385/2021
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: º 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 09/07/2021
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇO REGISTRADO

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	200017312	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA/ FABRICANTE: RANBAXY	CP	0,649
02	200013725	SOLIFENACINA 10MG, COMPRIMIDO. MARCA/FABRICANTE: RANBAXY	UN	1,750

Salvador, 12 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2020

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 113936/2021
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 09/07/2021 e término em 08/07/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 1.469.400,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900 e 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte de Recursos 0.2.14 e 0.1.02.
CONTRATADA: **FARTEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 10.953.807/0001-00
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2021.
RESPONSÁVEL LEGAL: **Telmo Neves Dias**

Salvador, 13 de julho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 179/2021

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 179/2021, celebrado em 14/04/2021 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e AZALEIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127317/2021 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 12/07/2021 até 10/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 045/2021

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 045/2021, celebrado em 18/01/2021 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e SARAH COELHO DA SILVA HORA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 127375/2020. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 16/07/2021 até 14/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 4º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 372/2020

Resumo do 4º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 372/2020, celebrado em 28/07/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e KAVED MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56118/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 22/07/2021 até 20/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 240/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 240/2020, celebrado em 22/04/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e MED EXPRESS - SOCIEDADE MÉDICA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48482/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 15/07/2021 até 13/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 246/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 246/2020, celebrado em 30/04/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e ANGELO VINICIUS ALMEIDA SPOSITO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56014/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 23/07/2021 até 21/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 225/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 225/2020, celebrado em 30/04/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e VIVA CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56022/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 23/07/2021 até 21/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no

âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 5º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 244/2020

Resumo do 5º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 244/2020, celebrado em 27/04/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e FBL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55941/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/07/2021 até 18/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 083/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 083/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e MPRJB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49058/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/07/2021 até 19/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 084/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 084/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e JACB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49039/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/07/2021 até 19/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 091/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 091/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e ECJ SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56001/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/07/2021 até 19/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 047/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 047/2020, celebrado em 23/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e CENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48541/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 15/07/2021 até 13/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 048/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 048/2020, celebrado em 22/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e CONVENTION MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55818/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 14/07/2021 até 12/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 046/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 046/2020, celebrado em 23/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e QUALYMED SOCIEDADE MÉDICA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48509/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 15/07/2021 até 13/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 070/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 070/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e SERVIÇOS MÉDICOS SAÚDE IBIPEBA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55967/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/07/2021 até 19/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 078/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 078/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e NESF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55994/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/07/2021 até 19/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 054/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 054/2020, celebrado em 23/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e HUSEIN LINS MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48595/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 15/07/2021 até 13/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 061/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 061/2020, celebrado em 23/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e JLV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55844/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 15/07/2021 até 13/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 050/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 050/2020, celebrado em 24/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e DOM MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48830/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 19/07/2021 até 17/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 059/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 059/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e VMG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55886/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 19/07/2021 até 17/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 063/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 063/2020, celebrado em 24/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e ACACIO JUNIO DE ALMEIDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48724/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 19/07/2021 até 17/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 065/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 065/2020, celebrado em 24/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e FELMV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48691/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 19/07/2021 até 17/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 071/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 071/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e GYNO - CENTRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/S LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48919/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 19/07/2021 até 17/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das

funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 075/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 075/2020, celebrado em 27/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e ELMAR DE CASTRO LOULA DOURADO FILHO EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55856/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 19/07/2021 até 17/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 069/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 069/2020, celebrado em 28/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e NOVOASTRAL SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49013/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/07/2021 até 18/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 074/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 074/2020, celebrado em 28/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e SOL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55955/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/07/2021 até 18/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 079/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 079/2020, celebrado em 28/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e FALCON & RIOS SOCIEDADE MÉDICA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55906/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 20/07/2021 até 18/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 051/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 051/2020, celebrado em 24/01/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e VOLOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 48658/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 19/07/2021 até 17/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA,

permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 097/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 097/2020, celebrado em 03/02/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e AMIBE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56046/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 26/07/2021 até 14/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 041/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 041/2020, celebrado em 17/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e JPFMB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 47256/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 12/07/2021 até 10/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 073/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 073/2020, celebrado em 03/02/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e ANQ MÉDICOS ASSOCIADOS- ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 56031/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 26/07/2021 até 24/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO 6º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 067/2020

Resumo do 6º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 067/2020, celebrado em 31/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e RALP MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 49077/2020 OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 26/07/2021 até 24/10/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 229/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº 72722/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, acessórios, pintura e atualização de software, nos equipamentos: Câmara Conservadora de vacina, da marca ELBER.

VALOR GLOBAL: é **R\$ 673.920,00 (seiscentos e setenta e três mil novecentos e vinte reais)**, sendo que o valor estimado para manutenção preventiva e corretiva é de R\$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais), e o valor estimado para reposição de peças é de R\$ 224.640,00 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses, a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, mensalmente o valor estimado de R\$

56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais), sendo que o valor mensal estimado para manutenção preventiva e corretiva é de R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), e o valor mensal estimado para reposição de peças é de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0016.249400, 10.122.0016.250106, 10.301.0016.249300; Elemento de Despesa 3.3.90.39, 3.3.90.30; Fonte 0.2.14 e 0.102.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: **MERKAPLIN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.**

CNPJ: 23.662.691/0001-94

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2021

AMPARO LEGAL: Lei Municipal n.º. 8.666/1993

RESPONSÁVEL LEGAL: **Jane de Sousa Góes**

Salvador, 09 de julho de 2021.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Subsecretário

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 065/2021

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.916 de 06 a 08 de fevereiro de 2021, pág.21.

PROCESSO Nº 10562/2020.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 035/2020

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 065/2021

Salvador, 11 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 008-D/2021

PROCESSO nº 137410/2021

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente, a contratação de pessoa jurídica especializada em aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionado em garrafas de 20L, para atender as demandas da Empresa Salvador Turismo- SALTUR, em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Saltur; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

Salvador, 13 de julho de 2021.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2021.

CONTRATO nº 402-D/2018.

PROCESSO nº 135555/2021.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº 402-D/2018 por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, mantendo-se o valor total de R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais) correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes concordam que o valor do contrato ora prorrogado se encontra temporariamente reduzido em razão do Aditivo nº 001/2020, enquanto vigentes as cláusulas que tratam da matéria no Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, passando ao montante de

R\$ 29.886,00(vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alteradas, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2021.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLS.

Salvador, 13 de julho de 2021.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º 2021005302

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2020

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000277

PROCESSO SEMGE N.º 275/20.2

CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI-ME

CNPJ N.º 22.505.764/0001-71

OBJETO: ALCOOL GEL 70%

VALOR TOTAL: R\$ 97,30 (NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903004 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

AFM N.º 2021005303

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 123/2020

TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000276

PROCESSO SEMGE N.º 275/2020

CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ N.º 26.728.117/0001-80

OBJETO: DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL (ABS).

VALOR TOTAL: R\$ 98,50 (NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250128

ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

Salvador, 13 de julho 2021

IVAL MAIA RIBEIRO
Coordenador Administrativo / SEMOP

RESUMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 02/2021

Objeto: Descentralização do orçamento.

Compromitente: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP

CNPJ: 13.927.801/0010-30

Compromitente: Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN

CNPJ: 13.927.801/0001-83

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Data de assinatura: 05 de julho de 2021.

Gabinete da Secretária da SEMOP em, 05 de julho de 2021.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária da SEMOP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º2021005228

LICITAÇÃO: PE N.º 051/2020

TERMO DE COMPROMISSO: N.º2020000216

PROCESSO: N.º78/2020

CONTRATADA: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 09.315.202/0001-05

OBJETO: Aquisição de 2 L. de álcool isopropílico para limpeza de equipamentos eletrônicos

VALOR TOTAL: R\$56.32(Cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0016.0501.250130-Elemento de Despesa:33.90.30.17 Produtos Químicos.

DATA: 07/06/2021.

Salvador, 13 de julho de 2021.

REGINALDO GALVÃO
Gerente Administrativo Financeiro

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2019**

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ n.º 13.927.801/0031-64

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA/BA, CNPJ n.º. 42.171.207/0001-79

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento n.º 007/2019, por 05 meses a iniciar-se em 27 de julho de 2021 e findar-se em 26 de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho acostado, que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 - CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 12 de julho de 2021.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Fundação Cidade Mãe - FCM

RESUMO DE CONVÊNIO N.º 003/2021

CONVENENTE:	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE
CONVENIADA:	AS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO:	CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE JOVEM APRENDIZ.
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL N.º 8.666/93
ASSINAM:	PELA CONVENENTE:
	ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
	PELA CONVENIADA:
	TÚLIO VILASBOAS REIS
DATA DE ASSINATURA:	07/07/2021

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, 13 de julho de 2021.

ISABELA ARGOLLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 104/2021**: contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de alimentação** destinada a pacientes, acompanhantes, servidores / funcionários e outros autorizados para a Rede Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 19 de julho de 2021.**

O processo administrativo n.º 129110/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os

interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de julho de 2021

PALOMA MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO N.º 105/2021**, contratação de empresa especializada na certificação e manutenção corretiva em equipamentos Esfigmomanômetro, com reposição de peças, calibração,

aferação e certificação, conforme Termo de Referência, para atender as Unidades de Saúde da Secretária Municipal de Saúde / SMS. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 20 de julho de 2021.**

O processo administrativo nº 136744/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2583/2021**: aquisição de Medicamento: **180 comprimidos de Omeprazol magnésio 20mg (Losec Mups®)**, para atender demanda Judicial em favor da paciente R.V.E.S. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.**

O processo administrativo nº 131958/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@gmail.com.

Salvador, 12 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2584/2021**: aquisição de 30 (trinta) frasco-ampolas de **IMUNOGLOBULINA 5%**, para garantir a continuidade do atendimento ao paciente T.S.G. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 132353/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms1@gmail.com.

Salvador, 12 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2604/2021**: aquisição de Medicamento: 1.080 comprimidos de **Tegretol carbanazepina 200mg (Tegretol CR®)**, para atender demanda da Rede Municipal de Saúde / SMS. **As propostas deverão ser apresentadas em até 48 horas a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba.**

O processo administrativo nº 134139/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@gmail.com.

Salvador, 13 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MACACÃO SAMU 192 DE SALVADOR - DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**, para atender as necessidades da Rede Municipal de saúde da Secretaria Municipal do Salvador.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 278/2021 - PROC. Nº 115756/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de julho de 2021.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 092/2021**: Contratação de instituição especializada para realização de Implante de prótese peniana e esfíncter artificial, para cumprimento da decisão judicial em favor do paciente J.B.B.. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas após a veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 125041/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@gmail.com.

Salvador, 12 de julho de 2021

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para aquisição de **UNIDADE DE BACKUP EXTERNA 12 TB**.

As propostas deverão ser apresentadas até às 10h do dia 16 de Julho de 2021.

O processo administrativo nº. 79.223/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os servidores associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22/07/2021 (quinta-feira), às 07:00. Evento limitado a participação de até 100 servidores. Serão tomadas todas as medidas sanitárias necessárias para evitar a proliferação da covid-19 com distanciamento social e disponibilização de álcool aos presentes.

Pauta:

1 - Data base unificada 2021.

Local: Ginásio Sindicato dos Bancários da Bahia, Ladeira dos Aflitos, 60, Centro..

Salvador, 13 de Julho de 2021.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

O SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transporte de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Coordenador-Geral José Luís de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os servidores filiados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22/07/2021 (quinta-feira), às 07:00. Evento limitado a participação de até 100 servidores. Serão tomadas todas as medidas sanitárias necessárias para evitar a proliferação da covid-19 com distanciamento social e disponibilização de álcool aos presentes.

Pauta:

1 - Data base unificada 2021.

Local: Ladeira dos Aflitos, 60, Centro.

Salvador, 13 de Julho de 2021.

JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA SANTOS
Coordenador-Geral do SINDTTRANS



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.